**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO SRP n° 67/2026**

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 01/2025, Portaria Municipal 02/2026, além de todas as demais condições dispostas no edital.

**Da participação: licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em razão do valor por item, na forma do art. 48, I, da LC 123/2006.**

POR ITEM, NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DO ART. 49 DA MESMA LEI.

**Link de acesso ao Decreto:** https://www.buenopolis.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/decretos-2025/

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.694.852/0001-29, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal n° 02/2026, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, n° 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada à aquisição de bens comuns, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e do **MODO DE DISPUTA ABERTO**, regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, pelo Decreto Municipal n° 01/2025 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 30/11/2026.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 30/11/2026.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 03/12/2026.**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/12//2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/12/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, integralmente e sem ônus, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Buenópolis/MG (www.buenopolis.mg.gov.br) e na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sem prejuízo da disponibilização para consulta na sede administrativa do Município, durante o horário de expediente.
1.4. Eventuais avisos, esclarecimentos, decisões, suspensões, retificações, republicações e demais atos relacionados ao certame serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicidade do Edital, cabendo aos interessados acompanhar as publicações até a conclusão do procedimento.
1.5. É responsabilidade dos interessados acompanhar as comunicações, decisões e demais atos divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, sem prejuízo do dever da Administração de assegurar a publicidade, a transparência e a adequada divulgação dos atos do procedimento licitatório.

## 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Buenópolis/MG, compreendendo luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras,** conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
2.1.1. A aquisição dos materiais e equipamentos destinados ao sistema de iluminação pública deverá observar as especificações técnicas, características de desempenho, padrões de qualidade, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas pela Administração contratante, especialmente quanto às luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e acessórios de fixação, vedada a exigência de marca ou fabricante específico,

salvo quando devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

2.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à sua contratação integral, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e as autorizações de fornecimento expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O objeto possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 29 da mesma Lei.

2.5. O julgamento será realizado por item, em observância ao parcelamento do objeto e à ampliação da competitividade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que exerçam atividade econômica compatível com o fornecimento dos bens objeto da licitação, conforme seus atos constitutivos, e que estejam regularmente credenciados na plataforma **Portal de Compras Públicas**, observadas as condições de participação previstas neste Edital.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica será analisada de forma material, a partir do objeto social e dos demais documentos apresentados, não constituindo motivo de inabilitação a mera divergência entre o código CNAE cadastrado e a descrição literal do objeto, desde que demonstrada capacidade jurídica para o fornecimento pretendido.

3.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.7.1. Aquele que esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, durante o prazo de sua vigência, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7.2. Aquele que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.7.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.7.6.1. Considera-se participação indireta aquela em que haja efetiva influência na condução do processo licitatório ou na elaboração do objeto, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, devendo tal situação ser analisada de forma motivada pela Administração.

3.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.8. Não poderá participar a pessoa jurídica que se encontre dissolvida, liquidada ou cuja falência tenha sido decretada.

3.7.8.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação e atenda aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

3.7.8.2. A existência de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, isoladamente, a inabilitação da licitante, devendo ser analisados o plano de recuperação acolhido judicialmente, quando aplicável, e os demais elementos capazes de demonstrar sua capacidade para executar o objeto.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de uniformes e afins, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e licitados pelo critério de menor preço por item, não se identifica complexidade técnica, vulto econômico individual ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum, divisível e amplamente disponível no mercado do objeto, o julgamento por item e a inexistência de complexidade que demande a reunião de capacidades empresariais.

**3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4°, §§ 1° a 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021;**

**3.9.1.1. Que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021;**

**3.9.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**

**3.9.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;**

**3.9.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);**

**3.9.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 93 da Lei Federal n° 8.213/1991;**

**3.9.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1°, do art. 63, da Lei 14.133/2021).**

**3.9.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;**

**3.9.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;**

**3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
**3.11.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre suas disposições, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
**4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Portal de Compras Públicas, no campo próprio do procedimento, sem prejuízo de outro canal expressamente admitido pela Administração.
4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias**

**úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o Edital para todos os fins e vincularão a Administração e os licitantes.
4.5. O acolhimento da impugnação que implique alteração do Edital exigirá a divulgação da modificação pelos mesmos meios utilizados para publicação do texto original e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
4.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir-lhes tal efeito quando necessário à preservação da legalidade, da competitividade ou da adequada condução do certame.
4.7. A ausência de impugnação ao Edital não impede a Administração de reconhecer de ofício eventual ilegalidade, nem afasta o dever de controle da legalidade dos atos praticados no procedimento.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento do licitante e de seu representante legal perante a plataforma Portal de Compras Públicas constitui condição para participação no procedimento eletrônico e deverá ser realizado diretamente no endereço eletrônico indicado neste Edital.
5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhada das declarações e dos documentos exigidos pelo sistema e por este Edital.

**6.1.1.** Os documentos de habilitação inseridos previamente no sistema permanecerão inacessíveis aos demais licitantes e somente serão disponibilizados para análise após o encerramento da fase de julgamento das propostas, observada a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O envio da proposta e dos documentos exigidos ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do licitante a veracidade, integridade e atualização das informações apresentadas.

**6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado, caso declaradas vencedoras, o prazo legal para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.1.** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será admitida sua retirada ou substituição, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, saneamento de vício formal ou complementação de informações relativas a fatos existentes à época da abertura do certame, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Encerrada a etapa de lances, serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e, no momento procedimental adequado, para acesso público, os documentos relativos à proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**6.7.1.** Os documentos de habilitação serão disponibilizados e analisados somente após a aceitação da proposta, observada a ordem das fases prevista neste Edital.

**6.8.** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

**6.9.** A apresentação de documentos originais não digitais ou de cópias autenticadas somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade do documento eletrônico apresentado.
**6.9.1.** Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro estabelecerá prazo razoável para apresentação do documento, admitida a autenticação por tabelião, por servidor competente mediante comparação com o original ou por meio eletrônico legalmente reconhecido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, após esgotadas, quando cabíveis, as possibilidades de consulta a bases oficiais, saneamento de falhas formais e realização de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.13.1.** A ausência de documento ou a existência de erro formal não acarretará automaticamente a inabilitação quando a condição exigida puder ser comprovada por documento preexistente, informação disponível em sítio eletrônico oficial ou diligência que não implique alteração substancial da documentação originalmente apresentada.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os campos relativos a cada item ofertado, informando:

7.1.1. o valor unitário e o valor total do item;

7.1.2. a marca do produto ofertado, obrigatoriamente, quando existente;

7.1.3. o fabricante, modelo, referência ou código do produto, quando essas informações forem necessárias à sua adequada identificação;

7.1.4. a descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.1.5. o prazo de garantia, quando aplicável e quando superior ao prazo legal ou ao prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência.

7.1.6. Não serão admitidas expressões genéricas como "marca própria", "similar", "conforme edital" ou equivalentes em

substituição à identificação da marca efetivamente ofertada, quando existente no mercado.

**7.2.** Todas as especificações, marcas, modelos, referências, características técnicas, prazos e demais condições constantes da proposta vinculam o licitante e integrarão a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes, não sendo admitida substituição unilateral do produto ofertado.
**7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, embalagens, frete, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.
**7.4.** Os preços ofertados serão de responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua majoração em razão de erro na formação da proposta, omissão de custos ordinários ou avaliação inadequada dos encargos previsíveis da contratação.
**7.4.1.** O disposto no item anterior não afasta o direito ao reajuste, à revisão dos preços registrados ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando preenchidos os respectivos requisitos legais, nem impede a correção de erro material que não importe alteração substancial da proposta ou majoração indevida do preço.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
**7.5.1.** Decorrido o prazo de validade sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, salvo se concordar expressamente com a prorrogação da validade de sua proposta.
**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
**7.7.** Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma eletrônica e a especificação constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última, por integrar o Edital e conter a descrição técnica completa do objeto.
**7.7.1.** Caso a divergência seja relevante e possa comprometer a formulação das propostas, a Administração deverá suspender o procedimento para promover a correspondente correção e, quando necessário, reabrir o prazo de apresentação das propostas.
**7.8.** Os documentos de habilitação serão apresentados na forma e no momento definidos neste Edital e na plataforma eletrônica.
**7.8.1.** A ausência ou irregularidade de documento de habilitação poderá acarretar a inabilitação do licitante, após observadas, quando cabíveis, as possibilidades de consulta a bases oficiais, saneamento e diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que:
I – contenha vício insanável;
II – não obedeça às especificações técnicas essenciais previstas no Termo de Referência;
III – apresente preço superior ao valor máximo aceitável definido pela Administração, após eventual negociação;
IV – apresente preço inexequível cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo licitante após diligência;
V – não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
VI – apresente desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

8.2.1. Erros materiais, falhas formais ou omissões que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou a isonomia entre os licitantes poderão ser saneados mediante diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, assegurada a publicidade do motivo aos participantes.
8.2.3. Será desclassificada a proposta que contenha elemento capaz de identificar o licitante em campo visível aos demais participantes durante a fase competitiva, quando tal identificação comprometer o sigilo previsto no sistema eletrônico.
    8.2.3.1. A identificação constante de documento mantido sob sigilo pela própria plataforma até o encerramento da etapa de lances não acarretará desclassificação, desde que não tenha possibilitado o conhecimento prévio da identidade do proponente pelos demais participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item, observados o critério de julgamento de menor preço por item e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,05 (cinco centavos)**, incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
8.22. A ordem de apresentação das propostas será utilizada como critério de classificação apenas nas hipóteses operacionalmente previstas pelo sistema e sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate.
8.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
8.23.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.23.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por:

8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
8.24.2. empresas brasileiras;
8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.25. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no Edital.

8.25.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do sistema.
8.25.2. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.25.3. Após a negociação, o licitante será convocado para encaminhar a proposta ajustada ao último lance ou valor negociado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3.2. Nas licitações cujo objeto sejam serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao licitante de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Qualquer licitante poderá apresentar, de forma fundamentada, indícios de inexequibilidade ou de ilegalidade de proposta concorrente, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência das alegações e decidir motivadamente sobre a necessidade de realização de diligência.
9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.7.2. Quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, imagem, página oficial do produto ou outro documento idôneo que contenha suas características.
9.7.3. A solicitação será limitada às informações necessárias à análise do item e não poderá impor formalidade excessiva ou documento que não seja usualmente disponibilizado para o produto, salvo justificativa técnica.
9.7.4. Não será admitida a substituição da marca ou do modelo originalmente ofertado por ocasião da apresentação do documento técnico, ressalvada a correção de erro material devidamente comprovado, sem prejuízo à isonomia e sem alteração substancial da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Considerando que o julgamento será realizado por item, eventual desclassificação produzirá efeitos exclusivamente sobre o item analisado, não prejudicando as propostas do mesmo licitante para os demais itens, salvo quando a causa da desclassificação possuir caráter geral e comprometer todas as propostas apresentadas.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

10.1.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE

A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );
10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação

econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
10.4.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
11.2.Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

11.2.1 O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

## 12. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**
12.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
12.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
12.5.Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
12.6.Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido pela autoridade competente na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, ou de legislação especial, sob pena de inabilitação.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1.Não é o caso.

**Nota 01 –** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
**Nota 02 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

## 15. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

15.1.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
15.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
15.3.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
15.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
15.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**16.1.** Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
**16.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
**16.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
**16.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
**16.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
**16.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**16.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**16.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
**16.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**16.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**16.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
**16.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
17.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
17.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
17.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 18. DO RECURSO

18.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Quando da manifestação recursal, o interessado deverá indicar a decisão da qual pretende recorrer com exposição resumida da contrariedade.
18.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
18.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
**20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não será exigida garantia de execução, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e risco reduzido de inadimplemento, sendo suficiente a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

## 22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
22.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou** e-mail indicado na proposta e/ou documentos de habilitação do interessado, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de precluir/perda do direito a contratação segundo respectiva classificação.

22.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

22.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
22.5.Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.
22.6.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.7.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

23.1.Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base na variação do índice IPCA/IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

24.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.
25.2. As obrigações das partes observarão, no mínimo:
I – fornecimento conforme especificações;
II – cumprimento de prazos;
III – responsabilidade por qualidade e substituição;
IV – pagamento conforme condições estabelecidas.

## 26. DO PAGAMENTO.

26.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições contratuais.

## 27. DA FISCALIZAÇÃO

**27.1**. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
28.2. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1**. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
**29.2**. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.
**29.3**. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
**29.4**. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
**29.5**. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**29.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**29.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

**29.8.** Os acréscimos ou supressões aplicam-se aos contratos decorrentes da Ata, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**29.9.** A contratação dos itens registrados será realizada conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**29.10.** A subcontratação será admitida apenas para atividades acessórias, tais como transporte, logística ou serviços auxiliares, vedada a subcontratação do fornecimento principal dos materiais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**29.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**29.12.** A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.13.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) pelo endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**29.14.** Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
c) **Anexo III** – Proposta Comercial.

**29.15.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.buenopolis.mg.gov.br.

**29.16.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**29.17.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**29.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.19.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2°, c/c art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**29.20.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

**29.21.** O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**29.22.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.23. Será aplicado o princípio da formalidade moderada: *"O princípio do formalismo moderado impõe que a forma dos atos administrativos não prevaleça sobre sua essência, bem como a razoabilidade determina a aplicação de juízo de ponderação razoável na apreciação e realização dos atos administrativos, de maneira que, tendo os atos submetidos a controle alcançado sua finalidade sem prejuízos aos seus objetivos precípuos, não há que se falar em sua anulação ou em aplicação de sanção aos responsáveis" (TCE-MG: Processo 1127162 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 20/6/2023. Publicado no DOC em 27/7/2023).***

**29.24.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Buenópolis – MG, 11 de novembro de 2026.

_____

**Jovan Divino de Figueiredo**
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Buenópolis/MG, compreendendo luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras,** conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral dos bens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e a emissão da correspondente Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
1.3. O objeto será adjudicado pelo critério de menor preço por item, tendo em vista sua divisibilidade, a independência funcional dos produtos e a possibilidade de fornecimento separado, sem prejuízo à qualidade ou à finalidade da contratação.
1.4. O objeto será adjudicado pelo critério de menor preço por item, tendo em vista sua divisibilidade, a independência funcional dos produtos e a possibilidade de fornecimento separado, sem prejuízo à qualidade ou à finalidade da contratação.

| Item | Qtde | Unid. | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 400 | UNIDADE | ABRACADEIRA GALVANIZADA 300M S/PARAFUSO P.CEMIG. | 49,21 | 19.684,00 |
| 02 | 50 | UNIDADE | Braço em aço curvo 3,00m, galvanizado a fogo, tubo de 2 polegadas (50,8mm), sapata com furos de 16mm, sapata e tubo em chapa 14 (mínimo). | 430,89 | 21.544,50 |
| 03 | 50 | UNIDADE | Fornecimento de Braço em aço curvo 2,00m, galvanizado a fogo, tubo de 2 polegadas(50,8mm), sapata com furos de 16mm, sapata e tubo em chapa 14 (mínimo). | 341,58 | 17.079,00 |
| 04 | 50 | UNIDADE | Fornecimento de luminária LED, potência 200W(máxima), bivolt, eficiência nominal mínima 170 lúmen/w, temperatura de cor de 4.000K a 5000K, grau de proteção mínima do conjunto IP-66. | 1.515,70 | 75.785,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) Mínimo IK-09,Vida útil do Conjunto: Mínimo de 100.000 horas, Fator de Potência mínima de 0,95. Certificado do INMETRO e PROCEL ativo, garantia mínima de 5 anos. | | |
| 05 | 50 | UNIDADE | Luminária LED, potência 150W (máxima), bivolt, eficiência nominal mínima 170 lúmen/w, temperatura de cor de 4.000K a 5000K, grau de proteção mínima do conjunto IP-66. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) Mínimo IK- 09,Vida útil do Conjunto: Mínimo de 100.000 horas, Fator de Potência mínima de 0,95. Certificado do INMETRO e PROCEL ativo, garantia mínima de 5 anos. | 1.462,61 | 73.130,50 |
| 06 | 800 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES GF 16X70 C/PORCA MF. | 6,30 | 5.040,00 |
| 07 | 400 | UNIDADE | PARAFUSO MAQ.GALVANIZADO 16X300. | 15,74 | 6.296,00 |

1.5. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes, códigos comerciais ou nomes de produtos constantes das especificações deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, quando acompanhadas da expressão "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", desde que a referência esteja tecnicamente justificada no processo.
1.6. Na ausência de justificativa formal para indicação de marca ou modelo, deverá ser considerada inválida a referência comercial, prevalecendo as características técnicas, funcionais e de desempenho do produto.
1.7. A equivalência será aferida mediante análise das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante ou outros meios idôneos apresentados pelo licitante.
1.8. Os valores máximos de contratação admitidos são os especificados na tabela acima.
1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.11. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da legislação, mantidos os quantitativos inicialmente estimados.
1.12. A formação, gestão, alteração, revisão, cancelamento e utilização da Ata de Registro de Preços observarão as disposições do Edital, da respectiva minuta e da regulamentação municipal aplicável.

1.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, na forma da regulamentação aplicável.
1.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Buenópolis/MG, mediante a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública, incluindo luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras.
2.2. A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, contribuindo diretamente para a segurança da população, a mobilidade urbana, a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Nesse contexto, a aquisição de materiais e equipamentos adequados representa medida necessária para assegurar a manutenção e o funcionamento eficiente da rede de iluminação pública municipal.
2.3. Os materiais e equipamentos pretendidos possuem características técnicas compatíveis com as necessidades do Município, contribuindo para a adequada instalação, substituição e manutenção dos pontos de iluminação pública, bem como para a melhoria da eficiência energética, da durabilidade e do desempenho do sistema.
2.4. A eventual ausência desses materiais poderá comprometer a manutenção adequada da iluminação pública existente, ocasionando a permanência de pontos com iluminação deficiente, dificuldades na reposição de componentes danificados e prejuízos à segurança da população, à circulação de pessoas e veículos e à conservação da infraestrutura urbana.
2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e eventual das demandas das Secretarias Municipais, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Tal sistemática proporciona maior eficiência no planejamento das contratações, racionalização dos recursos públicos, redução de estoques desnecessários e economicidade, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

especialmente quanto ao planejamento das contratações e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza frequente e variável das aquisições, pela impossibilidade de definição prévia do momento exato de cada demanda e pela conveniência de realizar fornecimentos parcelados durante a vigência da Ata, reduzindo estoques excessivos, perdas, desperdícios e contratações emergenciais.

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas apresentadas pelas unidades administrativas, no histórico de consumo, na necessidade de reposição e na projeção de utilização durante o período de vigência da Ata, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos de planejamento.

2.8. Para o exercício de 2026, a Administração Municipal não elaborou Plano de Contratações Anual. A ausência do instrumento não afasta a necessidade da contratação, a qual se encontra compatível com o planejamento orçamentário e com as demandas administrativas identificadas no processo.

2.9. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais e operacionais da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras de Buenópolis/MG, visando assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários à manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública municipal, compreendendo luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do órgão requisitante, cuja disponibilidade e adequação deverão ser verificadas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação orçamentária vigente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Buenópolis/MG, compreendendo luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A contratação visa assegurar a disponibilidade desses materiais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras, possibilitando a substituição de componentes danificados, a reposição de equipamentos e a melhoria das condições de funcionamento da infraestrutura municipal de iluminação pública.

3.2. A futura contratada deverá fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de conservação e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, características construtivas, potência, eficiência luminosa, fluxo luminoso, temperatura de cor, vida útil, grau de proteção, resistência a impactos, fator de potência, características de galvanização, certificações exigidas e demais requisitos aplicáveis a cada item. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com as características técnicas do sistema de iluminação pública municipal, atendendo integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

3.3. O fornecimento compreenderá todas as etapas e despesas necessárias à entrega dos materiais e equipamentos, incluindo aquisição, separação, conferência, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração Municipal. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros e eventuais substituições de produtos entregues em desconformidade com as especificações contratadas, deverão estar incluídos nos preços registrados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.4. A solução contempla a entrega parcelada dos bens, conforme as necessidades efetivas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como o recebimento provisório e definitivo, a conferência dos quantitativos e a verificação da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. Considerado o ciclo de vida dos materiais e equipamentos, deverão ser observados critérios de qualidade, resistência, eficiência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, priorizando-se produtos que apresentem maior vida útil e desempenho adequado às condições de utilização em sistemas de iluminação pública. Especial atenção deverá ser conferida às luminárias LED, considerando sua eficiência energética, resistência às intempéries e durabilidade, de modo a contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, a diminuição da necessidade de substituições frequentes e a racionalização dos custos de manutenção. Os componentes metálicos e acessórios de fixação deverão apresentar resistência e proteção contra corrosão compatíveis com sua utilização em ambiente externo.

3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração adquirir somente os quantitativos efetivamente necessários, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade

dos quantitativos registrados. Essa sistemática proporcionará maior flexibilidade no planejamento das compras, possibilitará o fornecimento parcelado, reduzirá a necessidade de formação e manutenção de estoques excessivos e contribuirá para a racionalização dos recursos públicos.

3.7. A solução não contempla a prestação de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica continuada, considerando que o objeto da contratação se restringe à aquisição e ao fornecimento de materiais e equipamentos destinados ao sistema de iluminação pública municipal. A instalação e a utilização dos produtos serão realizadas conforme a organização e a necessidade da Administração Municipal, não integrando as obrigações da futura contratada. Permanecem, entretanto, sob responsabilidade da fornecedora as obrigações relativas à qualidade, conformidade e garantia dos produtos, bem como a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, observadas as garantias legais e as condições específicas exigidas para cada item, inclusive a garantia mínima de 5 (cinco) anos para as luminárias LED.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Na presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras de Buenópolis/MG, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, considerando os impactos relacionados à fabricação, ao transporte, ao acondicionamento, ao fornecimento, à utilização e ao descarte dos materiais ao final de sua vida útil, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5°, e aos objetivos estabelecidos no art. 11, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade, economicidade e qualidade dos produtos fornecidos.

4.2. Sempre que tecnicamente viável, economicamente justificável e compatível com as especificações dos materiais e equipamentos, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Eficiência energética: fornecimento de luminárias LED que atendam aos requisitos mínimos de eficiência luminosa e desempenho energético estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para o uso mais racional dos recursos naturais;

b) Durabilidade e vida útil: fornecimento de materiais e equipamentos que apresentem resistência, qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, especialmente quanto às luminárias LED, observando-se a vida útil mínima exigida, de modo a reduzir a frequência de substituições, os custos de manutenção e a geração de resíduos;

c) Materiais e componentes: fornecimento de braços, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação com características construtivas, resistência e acabamento galvanizado compatíveis com as especificações técnicas, favorecendo maior durabilidade e proteção contra corrosão, especialmente em razão da exposição às condições ambientais externas;

d) Redução de embalagens: utilização de embalagens adequadas à proteção e conservação dos materiais e equipamentos durante o transporte e armazenamento, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis e a redução de embalagens excessivas ou desnecessárias;

e) Transporte e acondicionamento: adoção de boas práticas durante o transporte, acondicionamento e fornecimento dos produtos, de modo a evitar avarias, desperdícios, perdas de materiais e a geração desnecessária de resíduos;

f) Prevenção e destinação de resíduos: observância de práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como promoção da destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados diretamente pelas atividades da contratada, conforme a legislação aplicável;

g) Conformidade ambiental e técnica: atendimento à legislação ambiental vigente e às normas técnicas aplicáveis aos materiais e equipamentos de iluminação pública, especialmente quanto aos requisitos de eficiência energética, segurança, qualidade, desempenho e certificações exigidas no Termo de Referência.

4.3. As luminárias LED deverão atender aos requisitos técnicos e regulatórios efetivamente aplicáveis à sua categoria e destinação. A exigência de registro, certificação, selo de conformidade, ensaio ou relatório técnico deverá estar vinculada a norma ou regulamento vigente aplicável ao produto específico e ser justificada no processo, admitidos meios equivalentes de comprovação quando juridicamente cabíveis. Não será exigida certificação voluntária, inclusive selo PROCEL, como condição de habilitação ou aceitação sem justificativa técnica específica e demonstração de que a exigência não restringe indevidamente a competição.

4.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos, adotando medidas para minimizar os impactos ambientais e a geração de resíduos decorrentes de sua atuação, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente por suas atividades.

4.5. A Administração Municipal deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais e equipamentos eventualmente substituídos, especialmente luminárias, componentes elétricos e demais elementos retirados do sistema de iluminação pública, observando a legislação ambiental aplicável e as práticas de sustentabilidade, de modo a evitar o descarte irregular e reduzir

os impactos ambientais decorrentes do encerramento da vida útil desses materiais.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.6. As especificações dos produtos deverão ser formuladas com base em requisitos objetivos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, composição, dimensão e funcionalidade, vedada a indicação injustificada de marca, modelo, fabricante ou código comercial.
4.7. A indicação de marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal constante do processo.
4.8. Quando utilizada apenas como referência de qualidade, a marca deverá ser acompanhada da expressão "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", cabendo ao licitante demonstrar a equivalência do produto ofertado.
4.9. A indicação, pelo licitante, da marca e do modelo efetivamente ofertados será obrigatória quando tais informações existirem, passando a integrar e vincular a proposta.

**Da exigência de amostra**

4.10. Não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostras, considerando a natureza comum dos produtos e a possibilidade de análise de conformidade por meio das informações constantes da proposta e da documentação técnica.
4.11. Quando houver dúvida objetiva quanto ao atendimento das especificações, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, imagem, página oficial do produto ou outro documento idôneo, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
4.12. A solicitação deverá ser motivada, proporcional e limitada às informações necessárias à verificação da conformidade do produto, vedada a imposição de formalidades desnecessárias ou não usuais no mercado.
4.13. A ausência de documento técnico específico não acarretará desclassificação quando a conformidade puder ser demonstrada por outro meio idôneo, mediante diligência.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.14. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se mostrar necessária ou proporcional à natureza do objeto e por poder restringir indevidamente a competitividade, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, garantia e substituição dos produtos fornecidos.

**Subcontratação**

4.15. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens que constitua o objeto principal da contratação.
4.16. A utilização de transportadoras, operadores logísticos, serviços de entrega ou outros meios auxiliares necessários ao transporte e à distribuição dos produtos não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, integridade, qualidade e cumprimento dos prazos.
4.17. A contratação de terceiros não estabelecerá vínculo jurídico com a Administração nem afastará ou reduzirá qualquer responsabilidade da contratada.

**Garantia de execução contratual**

4.18. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.19. A dispensa decorre da natureza comum e da baixa complexidade do objeto, do fornecimento parcelado, da possibilidade de rejeição e substituição dos produtos e do pagamento condicionado ao regular recebimento dos bens, não tendo sido identificados riscos que justifiquem o custo administrativo e econômico da exigência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos destinados ao sistema de iluminação pública será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras de Buenópolis/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, as especificações técnicas, as características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
5.2. O objeto será parcelado e adjudicado por item, considerando sua divisibilidade, a independência funcional dos produtos e a possibilidade de fornecimento separado sem prejuízo à finalidade da contratação. A medida amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. O fornecimento dos materiais e equipamentos destinados à manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Buenópolis/MG deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a necessidade de entrega parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de

Transportes, Serviços e Obras. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do território do Município de Buenópolis/MG, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. **A ordem de fornecimento poderá ser enviada no e-mail do contratado, ou outro meio que assegure a ciência do mesmo.**

5.5. Os materiais e equipamentos destinados ao sistema de iluminação pública deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, padrões de qualidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. As luminárias LED deverão atender aos requisitos mínimos de potência, eficiência luminosa, temperatura de cor, grau de proteção, fator de potência, vida útil e requisitos de avaliação da conformidade e registro compulsório do Inmetro, quando aplicáveis à categoria do produto, conforme a regulamentação vigente; o Selo Procel não será exigido como condição de participação ou aceitação, bem como possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos. Os braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação deverão apresentar resistência, qualidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, sendo entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de modo a evitar avarias ou danos durante o transporte e armazenamento.

5.6. No ato da entrega, os materiais e equipamentos estarão sujeitos à conferência e fiscalização pela Administração, mediante verificação dos quantitativos, das especificações técnicas, das dimensões, dos materiais empregados, das características de desempenho, das condições de conservação e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos de fabricação, avarias, danos, divergências em relação às especificações exigidas, ausência de certificações obrigatórias, qualidade inferior à contratada ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua segurança, resistência, durabilidade, desempenho ou adequada utilização no sistema de iluminação pública municipal.

5.7. Os materiais e equipamentos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, devendo a substituição ocorrer por produtos novos e em plena conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos relacionados à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9. Os produtos estarão sujeitos à garantia legal de adequação, qualidade e segurança prevista na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.
5.10. Quando o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao prazo legal ou ao mínimo previsto na especificação do item, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.
5.11. A garantia compreenderá a substituição, o reparo ou outra providência necessária à plena adequação do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.12. A responsabilidade da contratada não será afastada pela alegação de que o defeito é de responsabilidade do fabricante, distribuidor, transportador ou terceiro integrante da cadeia de fornecimento.
5.13. Para os materiais de consumo cuja natureza se esgota com a utilização, a garantia abrangerá, especialmente, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações e inadequação ao uso normal.
5.14. Em razão da predominância de materiais de consumo e bens de baixa complexidade, não será exigida prestação continuada de manutenção preventiva ou corretiva.
5.15. Os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com a respectiva solicitação poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá de forma provisória e definitiva, relativamente a cada entrega realizada.
7.1.1. **Recebimento provisório:**

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal da contratação

ou servidor formalmente designado, mediante conferência inicial dos volumes, dos quantitativos, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos.

b) O recebimento provisório será formalizado mediante assinatura no comprovante de entrega, termo simplificado, relatório de conferência, registro em sistema próprio ou outro documento equivalente.

c) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, nem representa atesto final da Nota Fiscal, permanecendo assegurado à Administração o direito de verificar posteriormente sua conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva Autorização de Fornecimento.

d) A constatação, durante o recebimento provisório, de divergência manifesta de item, quantidade, marca, modelo, embalagem ou condição física autorizará a recusa imediata, total ou parcial, da entrega.

7.1.2. **Recebimento definitivo:**

a) O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica expressa e previamente prevista para item que demande ensaio ou verificação especializada, contado do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, marca, modelo ou referência ofertada, qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

b) O recebimento definitivo será formalizado mediante termo, relatório, atesto na Nota Fiscal ou registro equivalente emitido pelo servidor competente.

c) Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria, insuficiência quantitativa ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, e notificará a contratada para promover sua substituição, complementação ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

d) O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso enquanto estiver pendente a substituição, complementação, correção ou apresentação de esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos materiais, reiniciando-se após a regularização integral da pendência.

e) Cada entrega parcelada será objeto de recebimento próprio e independente, sendo a liquidação e o pagamento realizados exclusivamente em relação aos materiais definitivamente recebidos.

f) Somente após o recebimento definitivo considerar-se-á cumprida a obrigação correspondente à respectiva entrega, ficando autorizada a liquidação da despesa, desde que atendidas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequação, qualidade, segurança, durabilidade ou desconformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegros os direitos da Administração relativos à garantia legal, à garantia do fabricante e às demais obrigações previstas na contratação.

h) A ausência de identificação imediata de vício ou desconformidade no momento do recebimento não implica aceitação irretratável do produto nem renúncia ao direito de exigir sua substituição ou reparação posteriormente.

**Liquidação**

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.3.1. o prazo de validade;
7.3.2. a data da emissão;
7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.3.5. o valor a pagar; e
7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
7.11. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

**Forma de pagamento**

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.** O parcelamento do objeto foi adotado por item, visando ampliar a competitividade e

possibilitar a participação de fornecedores especializados, nos termos do art. 40, §3° da Lei n° 14.133/2021.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
8.5. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.5.1 Documentos pessoais dos sócios/administradores.

**Habilitação fiscal e trabalhista**

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.7. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
8.10. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.13. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
8.14. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**Qualificação Técnica**

8.15. Não é o caso.

**Nota 01 -** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
**Nota 02** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 218.559,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.2. Os valores contratuais poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

9.2.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de

disposições legais, quando comprovada sua repercussão direta nos custos do contrato;

9.2.3. mediante reajuste de preços, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base estabelecida no contrato, aplicando-se o índice de correção monetária previsto no instrumento contratual;

9.2.4. mediante repactuação, quando cabível, nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, observados os critérios definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

**10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

10.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

10.3. O reajuste deverá ser solicitado pela DETENTORA DA ATA, mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, ficando condicionado à análise e aprovação pela Administração.

10.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos do fornecimento.

10.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva variação dos custos, cabendo à Administração a análise quanto à sua procedência.

10.6. Não será admitida a aplicação cumulativa de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período e fato gerador.

10.7. A atualização ou revisão dos preços registrados não implicará, automaticamente, alteração dos valores das contratações já formalizadas, as quais observarão as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Considerando: que "*Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*", conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO

DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**Processo Licitatório n.° 67/2026.**
**Pregão Eletrônico n° 16/2026.**
**Contrato administrativo n°. xx/2026.**

**MUNÍPIO DE BUENOPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.694.852.0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenopólis – MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. Jose Alves**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE;** e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 16/2026, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 01/2025 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 16/2026, da Prefeitura Municipal de Buenópolis, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento parcelado de materiais e equipamentos destinados à manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Buenópolis/MG, compreendendo luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação, conforme as especificações técnicas, características, quantitativos e condições definidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras, no Edital do Pregão Eletrônico n° ___/2026, na Ata de Registro de Preços n° ___/2026 e na proposta vencedora da CONTRATADA.**
2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência deste Contrato, mediante emissão de Autorização de

Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer exclusivamente os produtos correspondentes às especificações, marcas, modelos, fabricantes e demais características constantes de sua proposta, vedada a substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, observado o disposto neste Contrato e no Termo de Referência.

2.4. Os quantitativos contratados poderão ser executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, não sendo obrigatória a solicitação simultânea de todos os itens constantes do instrumento contratual.

2.5. O objeto deverá ser executado em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato.
2.6. Qualquer alteração de marca, modelo, fabricante ou especificação técnica somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, desde que demonstrada a superveniência de fato imprevisível ou inevitável, mantidas ou superadas as características técnicas originalmente contratadas e sem acréscimo de preço.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato é de R$ xxxxxxx.
2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais.
3.2. A prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota

fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais.
4.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal contendo, de forma clara, os dados bancários para crédito, bem como a descrição detalhada do objeto fornecido, em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
4.3. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos dados apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação do documento devidamente saneado, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
4.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo adimplemento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos da legislação aplicável.
4.5. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos da CONTRATADA decorrentes da execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.6. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:
I – descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA;
II – fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas;
III – ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível na fase de liquidação;
IV – pendência de regularização de falhas ou inconsistências apontadas pela fiscalização;
V – existência de débito da CONTRATADA para com a Administração, decorrente deste ou de outros contratos.
4.7. A suspensão do pagamento perdurará até a regularização da situação pela CONTRATADA, não sendo devidos, nesse período, atualização monetária ou quaisquer acréscimos, quando a causa do atraso for imputável à própria CONTRATADA.
4.8. O pagamento não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, tampouco implica aceitação definitiva do objeto, que dependerá de verificação posterior quanto à sua conformidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Em razão da natureza do objeto e da vigência do presente Contrato, inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido pelo art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá aplicação de reajuste de preços durante sua execução.
5.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II,

alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
5.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentação idônea que comprove:
I – a ocorrência do fato superveniente;
II – o nexo causal entre o evento e a alteração extraordinária dos custos da contratação;
III – a efetiva repercussão financeira sobre a execução do objeto; e
IV – a memória de cálculo da recomposição pretendida.
5.4. Compete à Administração analisar a documentação apresentada, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar pesquisa de mercado, quando necessário, para subsidiar a decisão administrativa.
5.5. O eventual deferimento do pedido será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos na forma da decisão administrativa fundamentada e da legislação aplicável.
5.6. O simples protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a alteração dos preços contratados nem suspende as obrigações assumidas pela CONTRATADA, enquanto não houver decisão administrativa expressa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e neste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
7.1.1. Executar o objeto contratual mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, marcas ofertadas, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.
7.1.2. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades, observando rigorosamente as especificações técnicas, a marca ofertada e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas logísticas do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assumindo todos os riscos até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.
7.1.4. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, bem como ao padrão mínimo de qualidade exigido pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de produtos obsoletos, deteriorados, descontinuados ou inadequados à finalidade pretendida.
7.1.5. Substituir, complementar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Contrato ou no Termo de Referência e, na sua ausência, no prazo fixado pela Administração, os materiais rejeitados em razão de defeitos, vícios, avarias, inadequação, divergência de marca, modelo, especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento provisório ou definitivo.
7.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
7.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, armazenamento, transporte, movimentação, taxas e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
7.1.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução contratual, inclusive indisponibilidade de produtos, dificuldades logísticas, descontinuidade de fabricação ou qualquer outra circunstância relevante.
7.1.11. Solicitar, previamente e de forma fundamentada, eventual prorrogação de prazo antes do vencimento da obrigação, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais até decisão expressa da Administração.
7.1.12. Manter atualizado endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação oficialmente informados à Administração,

responsabilizando-se pelo recebimento de notificações, Autorizações de Fornecimento e demais comunicações oficiais.
7.1.13. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e deste Contrato.
7.1.14. Não subcontratar o objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, logística ou distribuição, quando isso não caracterizar transferência da execução do objeto e permanecer integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA, observado o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.15. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou quaisquer documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações da contratação.
7.1.16. Não substituir marcas, fabricantes, modelos ou especificações constantes da proposta vencedora sem prévia autorização formal da Administração, observado o procedimento previsto neste Contrato e no Termo de Referência.
7.1.17. Responsabilizar-se pela garantia legal dos produtos fornecidos e, quando existente, pela garantia contratual ou do fabricante, promovendo, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou vícios durante o respectivo período de garantia.
7.1.18. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem solicitados, observados os prazos fixados pela fiscalização ou pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e neste Contrato:
8.1.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes, de forma clara e objetiva, conforme a necessidade da Administração e observados os quantitativos registrados e as condições contratuais.
8.1.3. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, inclusive disponibilizando servidor responsável pelo recebimento dos materiais e assegurando acesso aos locais de entrega, quando necessário.
8.1.4. Receber os materiais na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, mediante:
I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e das condições aparentes dos materiais;
II – recebimento definitivo, no prazo previsto no Termo de Referência, após conferência quantitativa e qualitativa,

verificação das especificações técnicas, da marca ofertada, da qualidade, da integridade dos materiais e das demais condições contratuais.
8.1.5. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, marcas ofertadas, padrões de qualidade, quantitativos e demais requisitos estabelecidos na contratação, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo.
8.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.
8.1.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que solicitados formalmente e relacionados à contratação.
8.1.8. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.
8.1.9. Acompanhar permanentemente a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais fornecidos, a observância das especificações técnicas, da marca ofertada e das demais condições pactuadas.
8.1.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
8.1.11. Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, inclusive aquelas relacionadas a atrasos, irregularidades, rejeições de materiais, substituições e aplicação de penalidades.
8.1.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e deste Contrato.
8.1.13. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observando os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Contrato.
8.1.14. Recusar, fundamentadamente, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição ou complementação nos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência.
8.1.15. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração relativa aos locais, horários ou condições de entrega que possa interferir na execução contratual.
8.1.16. Promover a liquidação e o pagamento exclusivamente dos materiais efetivamente recebidos em definitivo, preservando, sempre que possível, o pagamento da parcela incontroversa quando houver rejeição parcial da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A fiscalização será exercida com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à observância das condições pactuadas.
9.3. Compete ao gestor do contrato:
I – coordenar e supervisionar a execução contratual;
II – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
III – promover o registro formal de ocorrências relevantes;
IV – acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
V – instruir processos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções e eventual extinção contratual.
9.4. Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e operacionais;
II – verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações do Termo de Referência, edital e proposta vencedora;
III – atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
IV – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
V – notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização;
VI – propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
VII – subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisões.
9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao acompanhamento da execução contratual, devendo estes serem prestados no prazo fixado pela Administração.
9.7. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:
I – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desconformidade;
II – determinar a substituição dos itens inadequados, sem ônus adicional;
III – sustar o pagamento até a regularização da situação;
IV – aplicar as sanções administrativas cabíveis.
9.8. As comunicações entre a CONTRATADA e a Administração, no âmbito da execução contratual, deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos, garantindo-se a rastreabilidade e formalização dos atos.

9.9. No exercício de suas atribuições, a fiscalização terá livre acesso às informações e documentos necessários à verificação da correta execução do objeto, sem prejuízo das prerrogativas legais da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições deste contrato.
10.2. O fornecimento será formalizado por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE, o qual conterá, no mínimo:
I – a especificação dos itens a serem fornecidos;
II – os quantitativos solicitados;
III – o local de entrega;
IV – o prazo para atendimento;
V – demais condições operacionais necessárias à execução.
10.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento das solicitações imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo concluir a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação definitiva das artes, cores, tamanhos e demais elementos necessários à produção, desde que previamente emitida a Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.
10.4. Os materiais deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE, dentro do território do Município de Buenópolis/MG, em dias úteis e em horário previamente agendado.
10.5. O fornecimento deverá observar rigorosamente:
I – as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
II – os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos;
III – as normas técnicas aplicáveis, quando houver;
IV – as condições estabelecidas na proposta vencedora.
10.6. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas da execução, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assumindo integralmente os riscos até o recebimento definitivo pela Administração.
10.7. O descumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, especialmente quanto a prazos, qualidade ou especificações técnicas, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.
10.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, nos termos da cláusula específica de fiscalização, podendo a Administração, a qualquer tempo:
I – verificar a conformidade dos materiais fornecidos;
II – determinar correções ou substituições;
III – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações.
10.9. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva e

cooperação entre as partes, visando à adequada satisfação do interesse público.
10.10. A existência deste contrato não obriga o CONTRATANTE a solicitar o fornecimento integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações efetivadas conforme necessidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA EXTINÇÃO**

11.1. A extinção contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
II - Amigável na foram de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - Judicial, nos termos da legislação;
IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
V – Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021.
12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n° 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 **- EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

12.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO**

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, Processo Licitatório nº 67/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO**

15.1. Para fins de gestão contratual e alocação objetiva de responsabilidades, as partes reconhecem os principais riscos relacionados à execução do presente Contrato, observada a seguinte distribuição:

I – Atraso na entrega dos materiais: risco atribuído à CONTRATADA, que deverá adotar planejamento logístico compatível com os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.

II – Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, marca ofertada, quantitativos ou padrões de qualidade: risco atribuído à CONTRATADA, que deverá promover, às suas expensas, a substituição ou complementação dos materiais rejeitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III – Deficiências, omissões ou inconsistências nas especificações técnicas constantes dos documentos da contratação: risco atribuído ao CONTRATANTE, que deverá promover, quando cabível, as adequações necessárias, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Atraso na emissão de Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes: risco atribuído ao CONTRATANTE, não podendo ser imputado à CONTRATADA o descumprimento de prazo cuja contagem dependa de ato administrativo.

V – Indisponibilidade temporária ou descontinuidade de fabricação de determinado produto: risco atribuído à CONTRATADA, que deverá comunicar imediatamente a ocorrência à Administração e solicitar autorização para eventual substituição, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
VI – Variações extraordinárias dos custos da contratação decorrentes de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração: risco compartilhado entre as partes, podendo ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VII – Atraso no pagamento por responsabilidade da Administração: risco atribuído ao CONTRATANTE, sujeitando-se aos encargos previstos neste Contrato, quando cabíveis.
15.2. A presente matriz de riscos possui caráter orientador para a gestão contratual e não afasta a responsabilidade das partes pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem restringe a aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3. A ocorrência de evento previsto nesta matriz não dispensa a parte responsável da adoção imediata das medidas necessárias à mitigação dos seus efeitos, devendo comunicar formalmente a outra parte sempre que o risco puder comprometer a execução contratual.
15.4. A alocação dos riscos prevista nesta cláusula não impede a aplicação das regras relativas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, à responsabilização por inadimplemento, às alterações contratuais legalmente admitidas e às demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buenópolis – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Buenópolis-MG, ---- de ---------- de 2026.

_____
**----------**

_____

**Jose Alves**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 67/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026**

**MUNÍPIO DE BUENOPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.694.852.0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenopolis – MG, neste ato representado pelo prefeito **Jose Alves**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, considerando o julgamento do processo licitatório acima mencionado, resolve registrar os preços da pessoa jurídica abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 01/2025, Código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 16/2026 da Prefeitura Municipal de Buenópolis, seus anexos, a proposta da Contratada e demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Buenópolis/MG, compreendendo luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras.**
2.2. A existência de preços registrados nesta Ata não obriga a Administração a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à DETENTORA DA ATA em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.
2.3. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.
2.4. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta da seguinte empresa adjudicatário:

FORNECEDOR: Nome da empresa, inscrita no CNPJ n° xxxxx, com endereço na Rua xxxx, n° xxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxx, Município de xxxx, email xxxxx, telefone (xx) xxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxx, nacionalidade, CPF xxxxx.

3.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.4. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à complexa execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, pelo órgão gerenciador ou participante.
5.2. O parcelamento do objeto foi adotado por item, com vistas à ampliação da competitividade e à participação de fornecedores especializados, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação definitiva das artes, cores, tamanhos e demais elementos necessários à produção, desde que previamente emitida a Ordem de Fornecimento, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, dentro do território do Município de Buenópolis/MG.
5.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário previamente agendado com o setor competente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das condições logísticas necessárias ao atendimento da demanda.
5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, livres de defeitos, vícios ou avarias, em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, acompanhados da respectiva nota fiscal, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.
5.6. Os materiais fornecidos deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, inclusive quanto à resistência mecânica, durabilidade e adequação ao uso pretendido, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou incompatível com as exigências da Administração.
5.7. No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência e verificação pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:
I – estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
II – apresentarem defeitos, avarias ou vícios;
III – estiverem em condições inadequadas para uso;
IV – não atenderem aos padrões mínimos de qualidade exigidos.
5.8. Os itens recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.
5.9. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
5.10. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, ficando a critério da Administração a eventual concessão de prorrogação, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.11. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas

cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, art. 33, § 2º, do **Decreto Municipal 01/2025.**
6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.
6.3. Será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes, observados os limites legais e regulamentares.
6.4. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
6.5. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.
6.6. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
6.7. Caso a Ata de Registro de Preços seja rescindida sem execução do objeto, o próximo licitante classificado poderá ser convocado para assinatura de nova Ata, observado o valor de referência deste processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, compete à DETENTORA DA ATA:
7.1.1. Manter durante toda a vigência desta Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.
7.1.2. Assinar a presente Ata de Registro de Preços e, quando regularmente convocada, formalizar os contratos dela decorrentes ou aceitar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido no Edital.

7.1.3. Manter endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação atualizados perante a Administração, responsabilizando-se pelo recebimento de notificações, convocações, Autorizações de Fornecimento e demais comunicações oficiais.
7.1.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, padrões de qualidade, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.
7.1.5. Atender às Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes expedidos pela Administração, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações correspondentes a cada solicitação.
7.1.6. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades, observando rigorosamente as especificações técnicas, as marcas ofertadas e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.
7.1.7. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, sendo vedado o fornecimento de materiais obsoletos, deteriorados, descontinuados ou incompatíveis com a finalidade da contratação.
7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades de embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assumindo os riscos da execução até o recebimento definitivo pela Administração.
7.1.9. Substituir, complementar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela Administração, os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de marca, modelo, especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade.
7.1.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.
7.1.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, armazenamento, transporte, movimentação e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
7.1.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à DETENTORA DA ATA, seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.
7.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução das futuras contratações, inclusive indisponibilidade de produtos, descontinuidade de fabricação, dificuldades logísticas ou qualquer circunstância relevante.

7.1.14. Solicitar previamente eventual prorrogação do prazo para atendimento das Autorizações de Fornecimento, mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento da obrigação.
7.1.15. Não substituir marcas, fabricantes, modelos ou especificações constantes da proposta vencedora sem prévia autorização formal da Administração.
7.1.16. Apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou documentos equivalentes necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.
7.1.17. Não subcontratar o objeto principal do fornecimento, admitindo-se apenas a contratação de terceiros para atividades acessórias de transporte, logística ou distribuição, permanecendo integralmente responsável pela execução, observado o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.18. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem solicitados.
7.1.19. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis, das contratações realizadas e da sua vigência.
8.1.2. Coordenar a utilização da Ata pelos órgãos participantes e, quando cabível e legalmente admitido, analisar e autorizar pedidos de adesão por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições estabelecidas na legislação e no Edital.
8.1.3. Convocar a DETENTORA DA ATA para assinatura dos contratos ou aceitação dos instrumentos equivalentes, quando necessária a formalização das contratações.
8.1.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as condições desta Ata e do Termo de Referência.
8.1.5. Designar gestor e fiscal das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.6. Disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução das futuras contratações, informando previamente os locais, horários e demais condições de entrega.
8.1.7. Receber os materiais fornecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.
8.1.8. Verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações técnicas, marcas ofertadas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação,

rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo.
8.1.9. Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA acerca de irregularidades constatadas, concedendo prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.
8.1.11. Efetuar os pagamentos das contratações decorrentes desta Ata nos prazos e condições previstos nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.
8.1.12. Acompanhar permanentemente a execução das contratações decorrentes da Ata, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais fornecidos, as marcas ofertadas e as demais condições pactuadas.
8.1.13. Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução desta Ata e das contratações dela decorrentes, assegurando a adequada instrução dos processos administrativos.
8.1.14. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, nesta Ata e nos contratos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.15. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela DETENTORA DA ATA relativamente às contratações dela decorrentes, observados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
8.1.16. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.
8.1.17. Promover a gestão da Ata de Registro de Preços com observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, boa-fé objetiva e cooperação administrativa.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela derivados será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.
9.2. Compete à fiscalização:
a) acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes;
b) conferir os bens fornecidos, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas;
c) proceder ao recebimento provisório e acompanhar o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, determinando sua substituição;

e) notificar a DETENTORA DA ATA acerca de irregularidades constatadas, fixando prazo para sua regularização;
f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações assumidas;
g) propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
h) registrar ocorrências e manter controle atualizado da execução das contratações decorrentes da Ata;
i) atestar as notas fiscais, após verificação da regular execução, para fins de liquidação da despesa.
9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento integral de suas obrigações, inclusive perante terceiros.
9.4. A fiscalização terá livre acesso às informações necessárias à verificação do cumprimento do objeto, podendo solicitar documentos e esclarecimentos que julgar pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto à DETENTORA DA ATA.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Frustrada a negociação, a DETENTORA DA ATA poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, poderá solicitar revisão ou cancelamento, mediante comprovação do desequilíbrio, ficando a critério da Administração a análise e deliberação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata ou à realização de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.
11.2. Para execução do pagamento, Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.
11.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.
11.5. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;
d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior àquele praticado no mercado;
IV – aplicação de sanção que impeça a participação em licitação ou contratação com a Administração Pública;
V – razões de interesse público devidamente justificadas.
12.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante justificativa formal, decorrente de fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
13.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.
13.3. O reajuste deverá ser solicitado pela DETENTORA DA ATA, mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, ficando condicionado à análise e aprovação pela Administração.
13.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos do fornecimento.
13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva variação dos custos, cabendo à Administração a análise quanto à sua procedência.
13.6. Não será admitida a aplicação cumulativa de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período e fato gerador.
13.7. A atualização ou revisão dos preços registrados não implicará, automaticamente, alteração dos valores das contratações já formalizadas, as quais observarão as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021.
14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n° 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.4 **- EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
14.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
14.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;
14.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro de Buenópolis-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Buenópolis-MG, ---- de ---------- de 2026.

_____
**----------**

_____
**Jose Alves**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

**ANEXO III – OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO**
**Modelo de Proposta**

A empresa xxx, CNPJ n°. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

| Item | Qtde | Unid. | Descritivo | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 400 | UNIDADE | ABRACADEIRA GALVANIZADA 300M S/PARAFUSO P.CEMIG. | | | |
| 02 | 50 | UNIDADE | Braço em aço curvo 3,00m, galvanizado a fogo, tubo de 2 polegadas (50,8mm), sapata com furos de 16mm, sapata e tubo em chapa 14 (mínimo). | | | |
| 03 | 50 | UNIDADE | Fornecimento de Braço em aço curvo 2,00m, galvanizado a fogo, tubo de 2 polegadas(50,8mm), sapata com furos de 16mm, sapata e tubo em chapa 14 (mínimo). | | | |
| 04 | 50 | UNIDADE | Fornecimento de luminária LED, potência 200W(máxima), bivolt, eficiência nominal mínima 170 lúmen/w, temperatura de cor de 4.000K a 5000K, grau de proteção mínima do conjunto IP-66. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) Mínimo IK- 09,Vida útil do Conjunto: Mínimo de 100.000 horas, Fator de Potência mínima de 0,95. Certificado do INMETRO e PROCEL ativo, garantia mínima de 5 anos. | | | |
| 05 | 50 | UNIDADE | Luminária LED, potência 150W (máxima), bivolt, eficiência nominal mínima 170 lúmen/w, temperatura de cor de 4.000K a 5000K, grau de proteção mínima do conjunto IP-66. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) Mínimo IK-09,Vida útil do Conjunto: Mínimo de 100.000 horas, Fator de Potência mínima de 0,95. Certificado do INMETRO e PROCEL ativo, garantia mínima de 5 anos. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 800 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES GF 16X70 C/PORCA MF. | | | |
| 07 | 400 | UNIDADE | PARAFUSO MAQ.GALVANIZADO 16X300. | | | |

O proponente declara que:

I – examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, estando plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Processo Licitatório;
II – os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas incidentes;
III – compromete-se a executar o objeto licitado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório;
IV – a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório.

Local / Data

Nome do proponente